



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2013**

Órgão			Processo
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE E TRANSPORTE</b>			<b>2013032203</b>
Modalidade	Nº	Data	Tipo
<b>PREGAO ELETRÔNICO</b>	<b>117/2013</b>	<b>15/10/2013</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MODALIDADE E TRANSPORTE**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0018-23, com sede na Quadra 104 norte (ACNE 01), Conjunto 01, Avenida JK, Lote 28A, Edifício Via Nobre, Centro, CEP: 77006-014, em Palmas Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Diretor de Compras e Licitações na sede da Secretaria de Finanças de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

#### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

#### 2. DO OBJETO

Aquisição de Computadores Desktop, Notebooks, Servidor Torre, Nobreak 6 KVA, Nobreaks 3 KVA, Nobreaks 1,4 KVA e Scanner para atender ao parque de informática e tecnológico da Secretaria Municipal de Acessibilidade Mobilidade e Transportes, conforme especificações do Edital.

#### 3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor: <b>AGILL COMÉRCIAL DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA- ME</b>				CNPJ: <b>01.858.826/0001-59</b>	
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
<b>02</b>	UN	40	Microcomputador - Conforme especificação Técnica, projeto básico – <b>anexo II do Anexo A.</b>	<b>Positivo</b>	<b>3.135,00</b>
<b>03</b>	UN	12	Notebook - Conforme especificação Técnica, projeto básico – <b>anexo III do Anexo A.</b>	<b>Positivo</b>	<b>3.090,00</b>
<b>05</b>	UN	06	Nobreak 6 KVA- Conforme especificação Técnica, projeto básico – <b>anexo V do Anexo A.</b>	<b>Sms</b>	<b>9.990,00</b>
<b>06</b>	UN	06	Nobreak 3 KVA- Conforme especificação Técnica, projeto básico – <b>anexo VI do Anexo A.</b>	<b>Sms</b>	<b>2.290,00</b>
<b>08</b>	UN	01	Scanner – Conforme Especificação Técnica, projeto básico – <b>anexo VIII do Anexo A.</b>	<b>Hp</b>	<b>2.099,00</b>

#### 4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura**, sendo sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Palmas condição para sua eficácia.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

## **5. DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

## **6. DO CONTRATO**

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho (conforme a minuta do contrato), na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

A Nota de Empenho será enviada ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

## **7. VALOR E PAGAMENTO**

Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Fica expresso que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

## **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura de Palmas, localizado na Qd. 502 Sul, AASE-50, conjunto 01, N° 08/09, Paço Municipal, AV. Teotônio Segurado, de segunda-feira à sexta-feira, horário comercial das 08:00 h às 18:00 h.

Após o recebimento da Nota de Empenho, deverá a adjudicatária efetuar a entrega do objeto do certame no prazo de 15 (quinze) dias (incluindo o prazo para frete, caso seja necessário), sob pena de aplicações das sanções previstas.

**9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas -TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

**10. TRIBUTOS**

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**11. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 218/2007**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2013032203**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2014

**Higor de Sousa Franco**  
Diretor de Compras e Licitação

**Antônia Vanier Tavares da Silva**  
Pregoeira

**Hildegardis Mendes de Araújo**  
Equipe de Apoio

EMPRESA:

**AGILL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA- ME**